



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

MOÇÃO DE REPÚDIO

Fica registrado voto de repúdio a ADPF 442.

Considerando que esta arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) aguarda julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) e foi interposta pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). A Arguição defende a inconstitucionalidade dos artigos 124º e 126º do Código Penal (CP) e propõe a liberação do aborto até a 12ª semana de gestação. Tal ato, a interposição da ADPF acima citada, viola o principio republicano da separação de poderes.

A presente matéria é de competência do Poder Legislativo Federal, para tanto, caso haja interesse em tornar a prática do aborto mais flexível, essa discussão deve ser travada no Congresso Nacional, onde o amplo debate e a discussão democrática podem ser feitos e consolidados na vontade da maioria – onde seus representantes foram eleitos legitimamente pela vontade do povo brasileiro, diferentemente do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com a Constituição de Federal de 1988 em seu artigo 2. “São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

É sabido que todas as tentativas de ampliação do rol de concessões ao aborto no âmbito do Poder Legislativo foram rejeitadas pelo Congresso Nacional, mas atualmente, vivemos em tempos de ativismo judicial – em que o Poder Judiciário cada vez mais usurpa a competência do Legislativo e do Executivo. A interposição da ADPF 442 vem em oportunismo a fim de alterar o entendimento sobre o aborto sem submeter o debate à apreciação do legítimo competente que é o Legislativo Federal. Tal violação à Separação de Poderes não ocorre somente nesta temática, mas em tantas outras em que o Judiciário interpreta a norma em desconformidade com a Lei Maior e com os princípios do Estado Democrático de Direito.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Dê-se ciência desta Moção de Repúdio a Excelentíssima Senhora Ministra Carmem Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF, com cópia a Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Webber, Relatora.

Câmara Municipal de Echaporã, 21 de agosto de 2018.

Greiciane de O. Lima
GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora autora

Assim juntos os vereadores:

[Signature]
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

[Signature]
LUIS CESAR DOS SANTOS

[Signature]
NILTON GAZZOLA

[Signature]
GUSTAVO MACHARETE

[Signature]
AULO RODRIGO SANTANA

[Signature]
ALMIR ROBETO DE SOUZA

[Signature]
EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO